



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia dois de março de 2026.
“Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Institui a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Fibromialgia no Município de Guaçuí/ES, estabelece diretrizes para execução da Lei Federal nº 15.176/2025, cria o Dia Municipal de Enfrentamento e Conscientização da Fibromialgia, e dá outras providências. **Autoria do Vereador Wilkes de Oliveira.**

Reunião Ordinária: 1º VOTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: APROVADO.

VEREADORES	VOTOS	AUSENTES
ADIMILSON MOREIRA	SIM	
DENIS LESQUEVES	SIM	
EDIELSON RODRIGUES	SIM	
ZÉ RUIM	SIM	
NELSINHO SALVADOR	SIM	
PAULINHO VITALINO	SIM	
RENATO DUPONI	SIM	
RODRIGO CANDÓ	SIM	
VALMIR SANTIAGO	SIM	
WILKES DE OLIVEIRA	SIM	

Considerando o Regimento Interno da CMG, em seu ART.187, INCISOS I, II e III – O Presidente da Câmara só terá direito a votar:
I - na eleição da Mesa, II - quando a matéria exigir quórum de 2/3 da Câmara, III - quando ocorrer empate. (Redação dada pela Resolução nº085/2004).



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia dois de março de 2026.
“Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2026

Dispõe sobre a proibição de contratação e nomeação de pessoas condenadas por crimes de lesão corporal, leve ou grave, e desacato, com trânsito em julgado, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, em cargos, empregos ou funções públicas que tenha contato direto com funcionários escolares, e dá outras providências.
Autoria do Vereador Paulo Henrique Couzi Rosa.

Reunião Ordinária: 1º VOTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: APROVADO.

VEREADORES	VOTOS	AUSENTES
ADIMILSON MOREIRA		
DENIS LESQUEVES		
EDIELSON RODRIGUES		
ZÉ RUIM		
NELSINHO SALVADOR		
PAULINHO VITALINO		
RENATO DUPONI		
RODRIGO CANDÓ		
VALMIR SANTIAGO		
WILKES DE OLIVEIRA		

OBS: PROJETO RETIRADO DE PAUTA PELO AUTOR DO MESMO.

Considerando o Regimento Interno da CMG, em seu ART.187, INCISOS I, II e III – O Presidente da Câmara só terá direito a votar:
I - na eleição da Mesa, II - quando a matéria exigir quórum de 2/3 da Câmara, III - quando ocorrer empate. (Redação dada pela Resolução nº085/2004).